Lei nº 1268/77

AUTORIZA DOAÇÃO À FUMED.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a FUMED - Fundação Municipal de Educação e Cultura, a área de terreno de 14.868 m^2, constituída pela quadra nº 025, do Bairro Interlagos, havida em decorrência da Lei nº 1255, art. 2º.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de fevereiro de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Agora - nº 517 de 05/02/1977